



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.959, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Retifica Decreto n.º 5.955, de 06 de setembro de 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os **Art. 2º** e **Art. 3º** do Decreto n.º 5.955, de 04 de setembro de 2018, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, pelos **servidores municipais com carga horária de 35 horas semanais**, nos dias 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de setembro de 2018.

Art. 3º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, pelos **servidores municipais com carga horária de 40 horas semanais**, nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de setembro de 2018 de acordo com a Secretaria.

LEIA-SE:

Art. 2º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, pelos **servidores municipais com carga horária de 35 horas semanais**, nos dias 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de setembro de 2018, das 13h às 17h30min.

Art. 3º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, pelos **servidores municipais com carga horária de 40 horas semanais**, nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 de setembro de 2018, de acordo com a Secretaria, das 13h às 17h30min.

.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 06 de setembro de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIA T. DE OLIVEIRA BINS
Secretária de Administração